



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2.854 DE 12 DE JULHO DE 2018=

Da Vereadora Kelly Cristina dos Santos Moço – Kelly da Assembleia

Altera a redação do Art. 1º, da Lei nº 2.559/13, alterada pela Lei nº 2.806/17, que instituiu a Semana Evangélica no Município de Palmital.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO

MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei nº 2.559/13, alterado pela Lei nº 2.806/17, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído no Município de Palmital, Estado de São Paulo, a “Semana Evangélica” a ser comemorada, anualmente entre os dias 25 a 31 de outubro.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de julho de 2018.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de julho de 2018.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-